



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição nº 1485 - 10 de janeiro de 2023

Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA

Vice-Prefeita
MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete
SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Procurador Geral
RONILSON BARRIGA MARQUES

Controlador Geral
CARLOS ALBERTO NERY MATIAS

Secretário Municipal Especial de Governo, Planejamento e Gestão
RUBENS JOSE ESTEVES CORREA

Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais
ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA

Secretária Municipal Especial de Representação em Brasília
CRISTIANE SOUSA DA SILVA

Secretária Municipal Especial de Articulação Governamental
MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES

Secretário Municipal de Administração
ARIENZO LIMA GÓES

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES

Secretária Municipal de Fazenda (Interina)
GILLENE DA SILVA SANSES

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO

Secretário Municipal de Educação
AMARILSON GUILHERME DO AMARAL

Secretária Municipal de Saúde
ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
JOICI FERREIRA DA SILVA FERREIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Economia Solidária e Agricultura
KATIANE PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação
HELDER DE LIMA LIMA

Secretário Municipal Extraordinário de Turismo
MARCOS ROGÉRIO BARBOSA

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer
JOSÉ JOSIVALDO ROCHA BRANDÃO

Secretária Municipal Extraordinária de Juventude
YARA LORRANE SOUZA DE BARROS

Secretária Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana
LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial
CAIO CÉSAR DE CASTRO CORRÊA

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana
RAIMUNDO IVO GIUSTI

Presidente da Companhia Docas de Santana
EDIVAL CABRAL TORK

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana
RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA

Diretora Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana
ELAINE DE ARAÚJO FERREIRA BARROS

PUBLICAÇÕES SEME	pag.: 02 - 03
PUBLICAÇÕES SEMAD	pag.: 03 - 06
PUBLICAÇÃO STTRANS	pag.: 06
PUBLICAÇÃO SEMASC	pag.: 06
PUBLICAÇÃO SEMDUH	pag.: 06



PUBLICAÇÕES SEME



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0005/2023-GAB/SEME/PMS

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015 e pelo Decreto de Nomeação nº 1343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021 e suas alterações.

CONSIDERANDO o cumprimento das normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, previstas na Lei nº 781/2007 – PMS, que visa, em especial a proteção dos direitos dos administradores;

CONSIDERANDO, ainda, a lei nº 781/2007 – PMS, que visa obedecer, dentre outros princípios, o da eficiência do processo administrativo no âmbito da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0002/2022 – SEME/PMS, que dispõe de nomeação da Comissão Interna de Relatório de Gestão do ano 2020.

Art. 2º - Instituir a **COMISSÃO DE RELATÓRIO DE GESTÃO DO ANO 2022**, que ficará responsável por buscar informações e os documentos necessários para a construção do relatório. A referida Comissão será responsável pela elaboração do relatório de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2017-TCE/AP e Decisão Normativa nº022/2022-TCE/AP.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão:

- I – Felipe dos Santos Gomes (Coordenador);
- II – Benedito Edinaldo Moreira Albuquerque (Membro);
- III – Cristiane Vilhena de Souza (Membro);
- IV – Camilo Lelis Cordeiro (Membro);
- V – Cintia Ferreira Vasconcelos (Membro);
- VI – Cirlene Damasceno Picanço (Membro);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHEFIA DE GABINETE

- VII – Darleson de Almeida Modesto (Membro);
- VIII – Janiele Costa dos Santos (Membro);
- IX – Jeane Costa Malheiros (Membro);
- X – Marinete Braga Benjamim (Membro);
- XI – Maria de Jesus Pinheiro Sanches (Membro);
- XII – Sílvia Alessandra Cruz Quadros (Membro).

Art. 4º - DETERMINAR a todas as chefias de departamento e setorial desta secretaria, responsáveis por todas as informações a serem disponibilizadas no Relatório de Gestão a ser elaborado e publicado, que sejam oferecidas à Comissão os meios, recursos e a colaboração indispensável para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º - ESTABELECEER que caberá ao Coordenador definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão, considerando as disposições legais vigentes. O Relatório deverá ser entregue ao Gabinete/SEME em formato eletrônico condizente com a Decisão Normativa nº022/2022-TCE/AP, anexo IV, imprerivelmente até o dia **05/04/2023**.

Art. 6º - A nomeação no que se refere ao Artigo 2º não se reverterá em vantagem financeira aos servidores elencados.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SANTANA-AP, 10 DE JANEIRO DE 2023.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1343/2021 - PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA- PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA- COF
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS- DCC

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONTRATO Nº 003/2021- SEME/PMS

PARTES À AÇÃO CONTRATUAL:

- **LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
- **LOCADOR:** MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ- PAROQUIA NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo de Prazo é firmado em fundamento legal no art. 57, inciso II, art. 54 e seguinte da Lei 8.666/1993 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, art. 37 da CF/1988, Lei nº 8.245/1991 (lei do inquilinato), art. 48, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Santana, bem como o disposto no Processo Administrativo nº 953/2022-SEME/PMS.

DO OBJETO: Locação de um imóvel para atender as necessidades de continuidade de serviço da Secretaria Municipal de Educação, situado na Av. Pedro da Costa Favela, nº 168, bairro Perpétuo Socorro, Santana-AP. Terreno onde funciona o anexo da E.M.E.B Iranilde de Araújo Ferreira possui uma área total de 925 m², com superfície firme, topografia plana, forma regular, patrimônio particular, prédio em regular padrão, conservação regular, estrutura em alvenaria, cobertura em telha de fibrocimento, piso lajado, forro em PVC, laje, acabamento interno e externo pintados, construído em uma área de 518 m². Dependências: pátio, recepção, sala de secretaria, três banheiros, área de recreação, cinco salas de aula e uma cozinha.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência na Cláusula Quinta do Contrato principal fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/08/2022 e término para o dia 18/08/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Instrumento Contratual totalizarão a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação- SEME/PMS, no Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, Fonte 3.0.540.250.000, Programa 12.361.0015.2070.0000. No exercício de 2022, fica empenhada a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), conforme Nota de Empenho nº 21110002/2022, de 21/11/2022. O restante do valor será empenhado no exercício de 2023.

SANTANA-AP, em 19 de dezembro de 2022.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Decreto nº1343/2021
Secretária Municipal de Educação - SEME/PMS
LOCATÁRIA

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/E67F-96B5-FB61-DAA3> e informe o código E67F-96B5-FB61-DAA3





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA- PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEME
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA-COF
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS- DCC

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1.233/2022- SEME/PMS

CONTRATO: 011/2021- DCC/COF/SEME/PMS

DAS PARTES:

-LOCADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEME/PMS

-LOCATÁRIO: MARIA DO SOCORRO BRAGA DA COSTA

OBJETO: Prorrogação a vigência do referido Contrato que consiste na locação do imóvel, situado na Floriano Peixoto, nº 161, Bairro: Fonte Nova, Santana- AP. Onde funciona o anexo da E.M.E.B. Padre Fúlvio Giulliano.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo de Prazo é

inciso I, combinada com o § 1º, art. 57, inciso II, art. 54, art. 18 da Lei do Inquilinato (Lei n. 8.245/91) e seguinte da Lei 8.666/1993 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, art. 37 da CF/1988, Processo Administrativo nº 1.233/2022- SEME/PMS, Pacerer nº 307/2022- CGM/PMS e Parecer Jurídico nº 683/2022-PGM/PMS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados 01/11/2022 a 30/10/2023.

Santana-AP, 07 de dezembro de 2022.

Amarilson Guilherme do Amaral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1343/2021-PMS

Assinado por 2 pessoas: MERYZANGELA LOBATO PINHEIRO DUARTE e AMARILSON GUILHERME DO AMARAL. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana-idcc.com.br/verificacao/0076-ASCC-F5E2-F606



PUBLICAÇÕES SEMAD



ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022-SEMAD/PMS

DECLARO DISPENSADA A LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, atualiza pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, e Parecer Jurídico, a contratação de **AVICAP AVICULTURA DO AMAPÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 04.197.810/0001-30, estabelecida à Avenida Mendonça Junior, nº 450, bairro Central, Macapá, Estado AP. no valor global de R\$ 216.000,00(Duzentos e Dezesesseis Mil Reais), referente à Locação de um IMÓVEL, para instalação e funcionamento de polos da Prefeitura Municipal de Santana, para que funcionem unidades administrativas como a Secretaria Municipal de Meio ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitacional (SEMĐUH), Procuradoria Geral do Município (PGM), Controladoria Geral do Município (CGM), Secretaria Especial de Articulação Governamental (SEMART), tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo nº 3061/2022-SEMAD/PMS.

Face ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santana-AP., 27 de dezembro de 2022



ARIENZO LIMA GÓES
Secretário Municipal de Administração/PMS
Decreto nº 0027/2021- GAB/PMS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022-SEMAD/PMS

Processo nº:	3061/2022-SEMAD
Assunto:	CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Fundamento legal:	Art. 24, inciso X, combinado com Art. 26 da Lei nº 8.666/93.
Objeto:	Locação de um IMÓVEL, para instalação e funcionamento de polos da Prefeitura Municipal de Santana, para que funcionem unidades administrativas como a Secretaria Municipal de Meio ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitacional (SEMĐUH), Procuradoria Geral do Município (PGM), Controladoria Geral do Município (CGM), Secretaria Especial de Articulação Governamental (SEMART).
Órgão de Origem:	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/PMS

Homologo a Justificativa de Dispensa de Licitação, em conformidade com o parecer da Procuradoria Jurídica Geral da Prefeitura Municipal de Santana
Em 27/12/22
Arienzo Lima Góes
Secretário Municipal de Administração

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I. Objeto: Locação de um IMÓVEL, para instalação e funcionamento de polos da Prefeitura Municipal de Santana, para que funcionem unidades administrativas como a Secretaria Municipal de Meio ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitacional (SEMĐUH), Procuradoria Geral do Município (PGM), Controladoria Geral do Município (CGM), Secretaria Especial de Articulação Governamental (SEMART), situado na Avenida Santana. Nº 534, Bairro Comercial, Quadra 10 Lote nº 23, Cep

68.925-000, Santana/AP, conforme art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

II. Contratada: Avicap Avicultura do Amapá Indústria e Comércio LTDA, representada por Izalinda Miranda da Silva de Jesus, corretora de imóveis, casada, portadora do RG nº 064861-SSP/AP, CPF nº 088.111.212-72, residente e domiciliada na Av. Coriolano Jucar, nº 376-B, Bairro Centro, Macapá/AP.

III. Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa de Licitação:

- a) Considerando que as funções da Secretaria Municipal de Meio ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitacional (SEMĐUH), Procuradoria Geral do Município (PGM), Controladoria Geral do Município (CGM), Secretaria Especial de Articulação Governamental (SEMART), Secretaria Especial de Relações Institucionais (SRI), Secretaria Municipal de Turismo (SANTUR), Secretaria Municipal Extraordinária de Desporto e Lazer (SANDEL), Secretaria Municipal Extraordinária de Promoção da Igualdade Racial (SANPIR) e Secretaria Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres (SPPMS);
- b) Considerando que para viabilizar a adequada condição de trabalho e continuidade do serviço público é imprescindível uma estrutura física adequada para o bom desenvolvimento e atendimento com excelência aos nossos servidores e demais interessados;
- c) Considerando a necessidade de maior comodidade àqueles que procuram as Secretarias para resolução de suas questões, onde se possa oferecer, além do bom atendimento e rapidez nas respostas as suas demandas, ainda, espaço para estacionamento, local amplo, com ambiente de espera, banheiros adequados, rampa de acesso e banheiro para pessoa com deficiência, ambiente climatizado, parque tecnológicos modernos e que permita a execução das atividades com celeridades, eficientes e eficazes, no tocante aos serviços prestados pelas Secretarias, garantindo ao mesmo tempo melhores condições de trabalho aos servidores, bem como um ambiente que proporcione um atendimento de excelência aos seus usuários;
- d) Considerando, ainda que a Prefeitura Municipal de Santana não possui atualmente locais disponíveis para a acomodação das Secretarias, sendo, portanto, imprescindível a locação, objeto desta demanda.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

e) Considerando, o caráter social do atendimento ao público se manifesta, sobretudo, pela via da comunicação entre os sujeitos participantes, dando visibilidade às suas necessidades e expectativas. As secretarias, enquanto palco onde se desenrola o atendimento como atividade social, não é neutra; ao contrário, os objetivos, os processos organizacionais e a estrutura existentes são elementos essenciais conformadores da situação de atendimento. Eles têm a função de contexto institucional facilitador da interação entre os cidadãos, da qualidade do serviço, e imprimem uma dinâmica singular no cenário onde se efetua o atendimento. Assim, o serviço de atendimento ao público é um processo resultante da sinergia de diferentes variáveis: o comportamento do usuário, a conduta dos funcionários na situação, a organização do trabalho e as condições físico-ambiental/instrumentais. Todos esses fatores funcionarão como propulsores desse processo, alimentando a dinâmica de transformações na qualidade dos serviços oferecidos.

- IV. Razão da Escolha do Fornecedor:** A escolha do imóvel acima identificado deu-se em razão de suas características e localização, tendo em vista a necessidade de instalação e funcionalidade das Secretarias, levando-se em conta o espaço necessário ao desenvolvimento de suas atribuições, com local digno de atendimento dos usuários dos serviços públicos disponibilizados. O imóvel que é objeto do presente processo localiza-se em área estratégica para as atividades a serem desenvolvidas, instalações adequadas e de acordo com a lei de acessibilidade e com amplo estacionamento nas proximidades, dentre outros aspectos.
- V. Do valor da Locação:** O preço pactuado nesse processo administrativo está compatível ao preço estabelecido pelo Laudo de Avaliação e Proposta para contratação de aluguel apresentada pelo Locador. O valor mensal inicial estabelecido para esta locação é de R\$. 18.000,00 (Dezoito mil reais) mensais, pelo prazo de 12 (Doze) meses.

Cumpra mencionar, ainda, há disponibilidade orçamentária e financeira para a referida despesa, que correrão por conta da discriminação orçamentária abaixo:

Programa: 04.122.0001.2017.0000 – Manutenção Administrativas da SEMAD

Fonte: 01.960 Recursos da Outorga



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Categoria Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- VI. Justificativa do Preço:** o preço ofertado está em conformidade com aqueles praticados no mercado para o objeto pretendido, conforme evidenciado na avaliação mobiliária. Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Secretário Municipal de Administração. **Sr. Arienzo Lima Góes.**

Santana/AP, 27 de dezembro de 2022.

FABIO WILLIAN SILVA HAUSSLER
Coordenador Administrativo e Financeiro – CAF/SEMAD
Decreto nº 0379/2022-PMS



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 – SEMAD/PMS

O MUNICÍPIO DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.066.640/0001-08, com sede na Avenida Santana, 2913, Paraíso, Santana-AP, representado, neste ato, pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. ARIENZO LIMA GÓES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 680.513.952-04 e no RG sob o nº 1728701-SSP/DF, residente na Avenida Sete de Setembro, nº 63, Comercial, Santana-AP, Cep: 68.925-108, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **AVICAP AVICULTURA DO AMAPA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.197.810/0001-30, sediada na Avenida Mendonça Junior, Nº 450, Bairro: Central, Macapá - AP, Cep: 68.900-020, Tel: (96) 2221-118, E-mail: COMERCIAL@AVICAP.COM.BR, neste ato, representada pelo Sra. **IZALINDA MIRANDA DA SILVA DE JESUS**, corretora de imóveis, casada, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 088.111.212-72 e no RG sob o nº 064.861 – SSP/AP, denominado CONTRATADO, **acordam e ajustam firmar o presente Termo de Contrato**, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado na Avenida Santana, nº 534, Bairro Comercial, Quadra 10 Lote nº 23, CEP 68.925-000, Santana/AP, para instalação e funcionamento de polos da Prefeitura Municipal de Santana, para que funcionem unidades administrativas como a Secretaria Municipal de Meio ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitacional (SEMDUH), Procuradoria Geral do Município (PGM), Controladoria Geral do Município (CGM), Secretaria Especial de Articulação Governamental (SEMART), por um período de 12 (doze) meses, imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração Pública, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.2 O presente Contrato tem fulcro na Lei nº 8.245/1991 e suas alterações posteriores, nos preceitos do Direito Público, aplicando – se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições do Direito Privado, a Lei Federal nº 8.666/1993, pelo disposto no Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes à espécie, bem como os Princípios Constitucionais que norteiam a atuação da Administração Pública e, ainda, no Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, conforme Processo Administrativo nº 3061/2022 – SEMAD/PMS.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1. O valor total para locação será de 216.000,00 (Duzentos e Dezesesseis Mil Reais), divididos em 12 (doze) meses com o valor mensal de 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).
- 4.2. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil de cada mês seguinte ao vencido, após apresentação de Nota Fiscal/Fatura, mediante transferência bancária em nome do LOCADOR, em agência a ser indicada pelo mesmo.
- 4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.4. Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal e trabalhista do cadastramento da LOCADORA no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

regularidade fiscal federal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento (Acordão 1438/2009 - TCU, item 9.5.2).

4.5. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

4.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I= Índice de atualização financeira;

I= $(Tx/100)$

365

Tx= Percentual da taxa de juros anual (=6%);

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas oriundas do objeto deste Termo aditivo do Contrato correrão à conta dos recursos financeiros da Prefeitura Municipal de Santana, com aporte orçamentário carreado para Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/PMS, conforme a dotação orçamentária abaixo descrita:

Unidade Orçamentária	Secretaria Mun. de Administração 020501
Programa de Trabalho:	04.122.0001.2017,0000
Fonte de Recurso:	001.960
Natureza da Despesa:	3.3.90.39

Santana-AP, 27 de dezembro de 2022.

ARIENZO LIMA GÓES
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0027/2021 - PMS



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 3061/2022-SEMAD/PMS

OBJETO: Locação de um IMÓVEL, para instalação e funcionamento de polos da Prefeitura Municipal de Santana, para que funcionem unidades administrativas como a Secretaria Municipal de Meio ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitacional (SEMDUH), Procuradoria Geral do Município (PGM), Controladoria Geral do Município (CGM), Secretaria Especial de Articulação Governamental (SEMART), consubstanciada no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, atualizada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, e Parecer Jurídico.

CONTRATADO: **AVICAP AVICULTURA DO AMAPÁ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ (MF) nº 04.197.810/0001-30, estabelecida à Avenida Mendonça Junior, nº 450, bairro Central, Macapá, Estado AP.

VALOR TOTAL CONTRATADO: **R\$ 216.000,00(Duzentos e Dezesesseis Mil Reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 24, Inciso X, combinado com Artigo 26 da Lei 8.666/93.**

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 011/2022/SEMAD/PMS.

Santana/AP, 27 de dezembro de 2022.

ARIENZO LIMA GÓES
Secretário Municipal de Administração/PMS
Decreto nº 0027/2021- GAB/PMS



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 383/2022 – SEMAD-PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0027/2021-PMS, datado de 01 de Janeiro de 2021 e o disposto na Lei Complementar nº 007/2015-PMS, e finalmente o que consta no disposto na Instrução Normativa SCL nº 006/2015, do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR: FERNANDO LOHAN DA SILVA SANTOS, Cargo: **ASSESSOR GOVERNAMENTAL 2**, que integra à Estrutura Administrativa da Procuradoria Geral do Município – PGM/PMS, exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, referentes ao **Processo Administrativo nº 3061/2022 – SEMAD/PMS, Dispensa de Licitação nº 011/2022 – SEMAD/PMS**, de acordo com o descrito abaixo:

- **Dispensa de Licitação nº 011/2022 – SEMAD/PMS** celebrado com a Empresa **AVICAP AVICULTURA DO AMAPÁ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, representada pela Sra. **IZALINDA MIRANDA DA SILVA DE JESUS** - CPF nº 088.111.212-72.

cujo objeto é a **Locação de um IMÓVEL, para instalação e funcionamento de polos da Prefeitura Municipal de Santana, para que funcionem unidades administrativas como a Secretaria Municipal de Meio ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitacional (SEMDUH), Procuradoria Geral do Município (PGM), Controladoria Geral do Município (CGM), Secretaria Especial de Articulação Governamental (SEMART).**

Art. 2º - Ao Fiscal de Contrato compete as seguintes execuções:



- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessários;
- III. Controlar o prazo de vigência dos Contratos sob sua responsabilidade;
- IV. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do Contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, formulados pela contratada;
- X. Confrontar os preços constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;
- XI. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Santana-AP, 27 de dezembro de 2022.



ARIENZO LIMA GÓES
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0027/2021-PREF/PMS

PUBLICAÇÃO STTRANS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
STTRANS



PORTARIA Nº 01/2023 – GAB/STTRANS

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, no uso das suas atribuições, que lhe são delegadas pelo Prefeito conforme artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Santana, e pelas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 434 de 24 de agosto de 1999 e pelo artigo 9 do Regimento Interno desta Autarquia e,

CONSIDERANDO, o que determina os incisos VII, XXVIII, XXX, todos do Art. 9º do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR servidores efetivos e temporários para compor a Comissão de Licitações e Contratos desta Superintendência de Transporte e Trânsito de Santana, composta por 5 (cinco) servidores, sendo 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes, para organizar, preparar e gerir todas as licitações no âmbito da Superintendência, inclusive atuando nos casos de dispensas e inexigibilidade de Licitações.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação – CPL terá vigência de 12 (doze) meses e será modificada obedecendo aos critérios legais da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislações que regem a matéria.

Art. 3º Para compor a CPL, ficam nomeados os seguintes servidores:

§ 1º Membros titulares:

- I – THALÍA FERREIRA DE MELO – Presidente da Comissão e Pregoeiro
- II - VICTOR SOSINHO CARVALHO – Membro da Equipe de Apoio
- III – NIRLANE NUNES PINHEIRO – Membro da Equipe de Apoio

§2º Membros suplentes:

- I – ELANE DOS SANTOS TAVARES SOARES – Membro da Equipe de Apoio – Suplente
- II – FRANCIENE LIMA SANTOS – Membro da Equipe de Apoio – Suplente

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÁ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E PUBLICA-SE,
SANTANA-AP, 09 DE JANEIRO DE 2023.

RAIMUNDO IVO GIUSTI

Superintendente de Transporte e Trânsito – STTRANS
Dec. nº 1137/2021

PUBLICAÇÃO SEMASC



Prefeitura de
SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

Secretaria Municipal de
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº 01/2023 – SEMASC-PMS

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto 01512/2021 – PMS.

CONSIDERANDO, que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 67, da lei 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR: o servidor, para responder como **Fiscal de Aquisição de Kits Natalidade nº 9.715/22-CRAS/COAS/SEMASC/PMS Contrato nº 112/22-SEMASC/PMS** com a empresa **ANTÔNIO LEONARDO FERREIRA SANTOS – ME**, que tem como objeto suprir as demandas desta secretaria, o mesmo não receberá por tal função:

REPRESENTANTE:

- EDSON VANDER DE CASTRO SANTOS.

Art. 2º - constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

- I. Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidos, sanando quaisquer dúvidas com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações-CPL, para o fiel cumprimento.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III. Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como, cópia de contratos e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mail.
- IV. Acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo para qual foi nomeado, proporcionado para ambos os contratantes todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas.
- V. Zelar pela fiel execução do contrato, bem como, estabelecer prazos para a correção de eventuais pendências na sua execução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA.

SANTANA/AP, 10 DE JANEIRO DE 2023

JOICI FERREIRA DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 0779/2022 – PMS

PUBLICAÇÃO SEMDUH



PORTARIA Nº 001/2023 – GAB.SEMDUH/PMS

Estabelece o remanejamento do atendimento para o novo prédio administrativo da Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/SEMDUH.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, neste ato representada por seu titular, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo Sr. Prefeito, através do Decreto nº 010/2021 - PMS de 01 de janeiro de 2021, Sr. Helder de Lima Lima.

Considerando o Processo Administrativo nº 1262/2022-SEMDUH/PMS (Plataforma IDOC) que trata sobre a locação de imóvel para atender o funcionamento das atividades da Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/SEMDUH, no objetivo de atender a demanda da SEMDUH/PMS;

Considerando a necessidade de um novo espaço para comportar os servidores desta SEMDUH/PMS, a fim de oferecer melhor atendimento ao público desta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a continuidade das atividades que competem a Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/SEMDUH, a partir de 11 de janeiro de 2023, no imóvel localizado na Rua Salvador Diniz, nº 55, bairro Central, Santana - AP, ao lado do Posto de Gasolina Petrosbras;

Art. 2º Estabelecer o Atendimento ao Público por parte da Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/SEMDUH, de segunda à sexta-feira, no horário de 07:30hrs às 13:30hrs;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRAM-SE

Gabinete do Secretário, 10 de janeiro de 2023.

HELDER DE LIMA LIMA
Secretário Municipal da SEMDUH PMS
Decreto nº 010/2021 – PMS

Assinado por 1 pessoa: JOICI FERREIRA DA SILVA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.idoc.com.br/verificacao/085A-A183-EBFF-21C8

